



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Ano VII - Edição nº 00643 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47E5605898451EC89771C4CAA3C627B1

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- Licença Ambiental Processo nº 2019/SADMM/LA/005
- PORTARIA Nº 05/2019 - INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO nº 358/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 - Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do CACS/FUNDEB para o Biênio de 2019/2021 do município de Buerarema-BA e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000

CNPJ: 13.721.188/0001-09

PORTARIA : 005/2019	LICENÇA AMBIENTAL - LA -	VALIDADE: 24 MESES
		PROCESSO: 2019/SADMMMA/LA/005
		CONDICIONANTES: (vide-verso)

EMPREENDEDIMENTO

NOME: BAHIA TRADE NUTRI AMBIENTAL Ltda Me
 OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU
 ENDEREÇO: AVENIDA MARIO RAMOS DE LIMA, Nº 336, CEP:45615-000 – BUERAREMA-BAHIA
 CNPJ: 18.813.236/0001-02

EMPREENDEDORES

NOME: ROBSON MIRANDA ARAUJO CPF: 016.476.455-06
 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO CPF: 148.697.995-53
 ATIVIDADE S: Fabricação de alimentos para animais
 Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
 ENDEREÇO: AVENIDA MARIO RAMOS DE LIMA, Nº 36, CEP:45.615-000 – BUERAREMA-BAHIA

BUERAREMA-BA, 14 de Outubro de 2019	PREFEITO: Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira	SECRETÁRIO: Isaac José dos Santos Neto
-------------------------------------	--	---

Isaac José dos Santos Neto
 Secretário de Meio Ambiente
 Decreto nº 056/2017

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES – BAHIA TRADE NUTRI AMBIENTAL LTDA ME

PROCESSO Nº 2019/SADMMA/LA/005

1. Apresentar escritura do Imóvel ou Documento de Posse ou contrato de locação ou arrendamento
2. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
3. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou.
 - II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
4. Fornecer, apresentar registro de entrega e treinamento e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/06/1978, da portaria 3.214/78;
5. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando anualmente a devida manutenção dos equipamentos;
6. Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários;
7. Esta licença refere – se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEPLAN/DMAU, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
8. Promover o uso controlado do consumo de água e energia;
9. Apresentar TRA e Política Ambiental da empresa assinados por ambos os sócios e com firma reconhecida (prazo de 15 dias)
10. Apresentar Plantas seguidas de ART e com boa visualização. (prazo 30 dias)
11. Apresentar pagamento da taxa de licenciamento, item 6.
12. No PEA item 7, especifica que a empresa possui brigada, apresentar documento com participantes e treinamento (prazo de 90 dias);
13. Seguindo o cronograma apresentado do PPRA, apresentar relatório após 30 dias de realizada cada atividade
14. As lâmpadas Fluorescentes e incandescentes devem ter a destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte n serviço de coleta municipal;
15. Apresentar anualmente a atualização do PPRA;
16. Apresentar anualmente Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
17. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder publico em favor do empreendedor;
18. Comparecer 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença, nesta Secretária para renovação desta licença ambiental;

BUERAREMA - BA, 14 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

PORTARIA Nº 05/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que através do Edital nº. 511/2019, datado de 15 de agosto de 2019, oriundo do TCM/BA, foi determinada a apuração acerca de possíveis acúmulos ilícitos de cargos ou descumprimento de jornada por servidores municipais, tidas por irregulares dentro do âmbito da administração pública municipal;

Considerando, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades quanto a acúmulo ilícito de

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



cargos públicos ou descumprimento de jornada de trabalho por servidores municipais elencados pelo órgão de controle;

Art. 2º Designar o servidor **MANOEL DEOLINO LEAL LINS** na condição de Presidente, o senhor **EZEQUIAS SOUZA SANTOS**, na condição de Secretário, e o senhor **EDNALDO SOARES MUNIZ** na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Buerarema, 15 de outubro de 2019.

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 358/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do CACS/FUNDEB para o Biênio de 2019/2021 do município de Buerarema-BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Buerarema, Estado da Bahia,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho do CACS/FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o Biênio 2019/2021, do município de Buerarema-Ba, conforme determinam a Lei 11.494/2007, Art. 24, Inciso IV e a Portaria de Nº 481/2013.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

1. TITULAR: CLEIA NASCIMENTO JARDIM
2. SUPLENTE: ALAN ALMEIDA DOS SANTOS
3. TITULAR: CRISTIANE SILVA DE SOUZA
4. SUPLENTE: LILIANE DE JESUS CAMPOS

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1. TITULAR: BRUNO SANTOS FERNANDES
2. SUPLENTE: JAMILE OLIVEIRA SANTOS

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA

1. TITULAR: CLEITON SANTOS NASCIMENTO
2. SUPLENTE: FRANCIELLE NASCIMENTO DO CARMO

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1. TITULAR: EDNALDO ALVES DE ALCÂNTARA
2. SUPLENTE: NORMÂNDIA QUEIROZ DOS SANTOS

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

1. TITULAR: ROSELEIDE DE ARAÚJO SANTOS
2. SUPLENTE: CRISTIANE CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

1. TITULAR: IONE OLIVEIRA CHAGAS
2. SUPLENTE: ADECLECIANA FERREIRA POLE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

1. TITULAR: ANA CAROLINA SOUZA DIAS
2. SUPLENTE: ANAHY EMANUELA CARDOSO GUIMARÃES
3. TITULAR: MANOEL DEOLINO LEAL LINS
4. SUPLENTE: POLYANDERSON DOS SANTOS REIS

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

1. TITULAR: LUCIMAR SANTANA DOS SANTOS LISBOA
2. SUPLENTE: TATIANE PACHECO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. TITULAR: LUCIANA SANTOS DE SOUZA SILVA
2. SUPLENTE: CRISTIANO DOS NASCIMENTO NUNES

ART. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 07/10/2019, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 10 de outubro de 2019.

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*